



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00317/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI Nº 7154/1998, QUE FIXA NORMAS PARA SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 13 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 ...

Parágrafo único. A Nota Fiscal relativa ao atendimento aos carentes e indigentes não contará valores tarifários, por enquadrar como operação de caráter meramente social, garantindo que o sepultamento dar-se-á no local onde residia o falecido, inclusive no distrito, a critério da família. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Vilmar Resende
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00317/2018

Justificativa:

Atualmente As concessionárias deste serviço não estão com disposição para o traslado da urna para o Distritos, apesar de tratar-se de pessoas carentes, são dignas de nosso carinho e respeito quanto possibilidade de visita e oração para os seus entes queridos, por esta razão é que solicitamos, que a prestação de serviço faça o funeral no local em que reside o falecido.

Ver. Vilmar Resende
Vereador